



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO
OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.756/0001-60, situada na Rua Oswaldo Cohin 56, sala 01, Bairro Colina Verde, Cidade Teixeira de Freitas - BA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luís Felipe Souza Miranda**, portador da identidade nº 10.136.568 SSP/MG, domiciliada na Rua Oswaldo Cohin, 56, Cidade Teixeira de Freitas – BA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 002/2021**, com fundamento nos arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/003766/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF nº 002/2020, relativo à prestação de serviços de trabalho técnico social para implantação de mobilização e educação sanitária e ambiental da Comunidade da Saibreira localizada na Região Oceânica de Niterói, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, com fundamento nos arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto):

O Contrato ora aditado terá o acréscimo quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 12/09/2021 a 10/12/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo quantitativo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 448.998,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme cronograma físico-financeiro, mantendo-se as demais condições de pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 53.01.15.541.0147.3072

Nota de Empenho: 1912 e 1913

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 448.998,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF**

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

Vicente Augusto T. Marins
MUNICÍPIO DE NITERÓI

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Vicente Augusto Temperini Marins

Vicente Temperini
Secretário de Obras e Infraestrutura-SMO
Mat. 124.2061-5

Luís Felipe Souza Miranda

MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Luís Felipe Souza Miranda

TESTEMUNHAS:

Patrícia T. de Lima

NOME: PATRICIA TAMANDARÉ DE LIMA

CPF: 101.419.807-02

Clarissa Suzinha Albuquerque da Silva

NOME: Clarissa Suzinha Albuquerque da Silva

CPF 101.939.297-59